



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS

LEI Nº 036/90

De 18 de setembro de 1.990.

" Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Fé de Goiás Adquirir uma gleba de terra e dá' outras providências.".....

A Câmara Municipal de Santa Fé de Goiás-GO, **APROVOU** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte'

LEI:

Art. 1º- Fica O Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir uma gleba de terra no perímetro urbano Municipal, com área de até (02) dois hectares, destinados a edificação e outros melhoramentos de interesse dêste Município.

Art. 2º- Fica Também autorizado o Prefeito municipal, proceder abertura de créditos especiais se necessário for, para cobertura das despesas constantes das transações mencionadas no primeiro artigo.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Fé de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 1.990 (hum mil novecentos e noventa).

Carlos A. Siqueira Dias
-Sec. Administrativo-


ADEMAR MARQUES DE CARVALHO

- Prefeito Municipal -